



PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PUBLICAÇÃO
DOM 613(P.06)

DATA: 19/08/2019.

CADASTRO: ___/___/___

Contrato nº 0212 / 2019 – SMS

Processo nº P064333/2019

CONTRATO

ASS: 19/08/19

PUB: 19/08/19

VIG: 18/08/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Doutor Egon Armando Krueger, nº 198 – Cidade Industrial, Fone: (41) 3078-7821, E-mail: marbozza@marbozza.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.927/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **SRA. MAURA GONÇALVES** portadora da Carteira de Identidade nº 5.557.222-4 e do CPF nº 913.065.159-04 residente no município de Curitiba, Estado do Paraná, domiciliado Rua Francisco Juglair, nº 749, Apto 601, Mossunguê, CEP: 81.200-230, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 32.634,00** (Trinta e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Itens	Quant. Estimada	Marca/Fabricante	Descrição	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total
6	1800	PROLINK	<p>DETERGENTE, ENZIMÁTICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO + ENZIMAS, PH NEUTRO, ASSOCIADO A 3 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIMPASE E PROTEASE, RECIPIENTE 1.0 LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATE 5 MINUTOS, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGIS-TRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UNIDADE	R\$ 18,13	R\$ 32.634,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.634,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos

lmm

X

constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de Agosto 2019.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

MAURA GONÇALVES
CPF: 913.065.159-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: 099 205-373-06

2. _____
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ASSINATURA: 19 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Conceição Adriana Liberato de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 32.634,00 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Maura Gonçalves Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0213/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 61.529,22 (Sessenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sandro Carvalho Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 3.053,16 (Três mil e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Hairton Teles dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112-08/2017-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 609, de 13 de agosto de 2019, página 02. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Sra. MIRCEIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA. OBJETO: Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses e 10 (dez) dias. ONDE SE LÊ: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112-08/2017 - SMS. LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112-08/2017 - SMS. Sobral, 19 de agosto de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho, torna público que foi requerido à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a Licença de Instalação - Regularização Centro de Saúde

da Família Leda Prado VI - APRAZÍVEL, pelo responsável técnico da unidade, contemplando uma área construída de 704,64 m², situado na Avenida Deputado Murilo Aguiar, nº 98, Bairro: Aprazível - Sobral-CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral/CE, 19 de agosto de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a Licença de operação, referente às atividades do Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes - Terrenos Novos II. Empreendimento situado na Rua Airton Sena S/N, Bairro Dr. Jose Euclides Fereira Gomes Junior, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral/CE, 19 de agosto de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

EDITAL SMS Nº 10/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 04/2019. PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIOS DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABÓIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2179, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 E 205/07 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2179, de 14 de fevereiro de 2019, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva para as funções de supervisor de estágio do Curso de Complementação de Técnico em Enfermagem desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, objetivando a formação e qualificação de auxiliares de enfermagem que desenvolvem ações junto ao Sistema Único de Saúde, dando suporte às Redes Municipais de Saúde da Macrorregião de Sobral, tendo em vista a existência de vagas remanescentes a serem preenchidas, em decorrência da inexistência de candidatos aprovados no processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 04/2019. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária no excepcional interesse público da Macrorregião de Saúde de Sobral na formação e qualificação de auxiliares de enfermagem que desenvolvem ações essenciais ao regular funcionamento do Sistema Único de Saúde, bem como, em razão da transitoriedade da ação a ser desenvolvida, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos. expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública. Em razão da excepcionalidade da presente contratação, o prazo do contrato será o de execução do curso, podendo assim, ser inferior a 12 meses. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas, funções, habilitação, carga horária e remuneração (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO V deste edital. 1.6. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta seleção pública que, na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas ofertadas à ampla concorrência. 1.7. O cadastro de reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.8. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda do Fundo Municipal de Saúde, sob a seguinte dotação orçamentária: 0701. 10.301.007 2.2283.31.9 0.04.00.1220.00 00.02. 1.9. O processo seletivo simplificado será

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preços Nº 7.006/2019 - TP
Instrumento Contratual Nº 07.006/2019-01 SAÚDE, decorrente da Tomada de Preços Nº 7.006/2019 - TP, que tem por objeto a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município. CONTRATADA: Medeiros Construções e Serviços Eireli - ME. Valor Global: R\$ 487.731,35 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Assina pela Contratante: Marcia Lima de Oliveira Freire - Secretária; Assina pela Contratada: Sr. Antônio Diego Pereira de Medeiros. Data de Assinatura do Contrato: 13/08/2019. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 7.006/2019 - TP
A Secretária de Saúde, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços Nº 07.006/2019 - TP que tem por objeto a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa Medeiros Construções e Serviços Eireli - ME, pelo valor global de R\$ 487.731,35 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Homologado e Adjudicado por Marcia Lima de Oliveira Freire - Secretária, em 19/08/2019.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019-SMS

Contrato Nº 208/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: DÍNÂMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso de todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2019. Valor Global: R\$ 11.451,30 (Onze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Jose Ailton Araújo Pinheiro. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019-SMS

Contrato Nº 212/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar (Grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2019. Valor Global: R\$ 32.634,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajar de Souza Cardoso, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Maura Gonçalves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019-SMS

Contrato Nº 207/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso de todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2019. Valor Global: R\$ 5.712,00 (Cinco Mil e Setecentos e Doze Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Sandro Carvalho Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019-SMS

Contrato Nº 213/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2019. Valor Global: R\$ 61.529,22 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Sandro Carvalho Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2019-SMS

Contrato Nº 206/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAUDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso de todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2019. Valor Global: R\$ 30.282,00 (Trinta Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Maria Carolina Sousa dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de Agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019-SMS

Contrato Nº 214/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2019. Valor Global: R\$ 3.053,16 (Três Mil e Cinquenta e Três Reais e Dezesseis Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. José Hairton Teles dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019-SMS

Contrato Nº 209/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: TARGET - COMERCIO DE MÓVEIS E DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2018. Valor Global: R\$ 52.543,60 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Antonio Pan Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019-SMS

Contrato Nº 210/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a prestação de serviços de cópias e encadernação para Unidades de Saúde e Unidades administrativas da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2019. Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Conceição Adriana Liberato de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 19 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.07.01/2019-SEMEB

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis), destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contemplados através do Programa Nacional de Alimentação-PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, do Município de Tabuleiro do Norte/CE, referente ao exercício de 2019, com Exclusividade de Participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Disposto no Inciso I do ART. 48, da Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014. TIPO: Menor Preço Por Lote. A comissão de prego comunica aos interessados que a entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 02 de Setembro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Formalização de lances: 02 de Setembro de 2019 às 11h00min(horário de Brasília). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

Tabuleiro do Norte - CE, em 19 de agosto de 2019

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS

Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE, resolve:

HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedores as empresas DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA - CNPJ 17.364.470/0001-37; ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ 30.681.395/0001-04; JB COMERCIO E SERVIÇO EPP - CNPJ 11.923.577/0001-91; DROGARIA FARMAVIVA - CNPJ 09.369.464/0001-44 e a empresa CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA.

Água Doce do Norte, ES, 2 de agosto de 2019.

PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

RESULTADO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

PROC. 18.901/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mucuri, no município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em epígrafe:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

S&A SERVIÇOS E OBRAS LTDA; REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME; INVICTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI; ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; MAIA ENGENHARIA EIRELI; BASTOS EDIFICAÇÕES LTDA; SEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; M&A ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME; MTF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA EPP; EMTEC EMPRESA TÉCNICA CAPIXABA EIRELI e CONSERVA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

EMPRESAS HABILITADAS:

S&A SERVIÇOS E OBRAS LTDA e INVICTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

INABILITADA:

REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME por não atender os subitens 5.1 e 6.2.2.1 item "b", ambos do anexo IV do edital.